

X  
LEI Nº 218 de 5 de abril de 1955  
Subvenciona anualmente os festejos Carnavalescos

José Roberto Ayrosa Rangel, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a subvencionar, anualmente, os festejos carnavalescos com a importância até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) que deverá constar, a partir do ano vindouro, do Orçamento Municipal.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinada à subvenção de que trata o artigo primeiro no corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 2º correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

P.M. de Lorena, 5 de abril de 1955

(a) JOSE ROBERTO AIROSA RANGEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 5 abril de 1955.

(a) HORACIO CABRAL DA FONSECA  
SECRETÁRIO INTERINO